



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

## Lista de verificação

## CPACPL – PREGÃO (Bens e serviços comuns)

Nº do Processo:	
Nº do Pregão:	

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

	S/N/ EP ou NA	Nº SEI
1. Consta formulário <b>PROPLAD022 - Documento de Formalização da Demanda – L14133/21</b> , assinado pela autoridade máxima da unidade demandante (Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII)?		
2. Consta <b>Termo de Referência</b> (TR), assinado pelos responsáveis por sua elaboração e aprovado pela autoridade competente (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XIII)? Observação: O TR deverá ter sido elaborado obrigatoriamente no Sistema ETP Digital a partir de 4 de setembro de 2023 para contratações (bens/serviços) em geral e, de 2 de outubro de 2023, para as contratações de soluções de TIC e as concessão de uso de espaço físico (Ofício Circular 23/2023/PROPLAD/REITORIA e Ofício Circular 27/2023/PROPLAD/REITORIA).		
2.1. Estão <b>especificados no Termo de Referência</b> os seguintes parâmetros e elementos (Lei nº 14.133/21, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º):		
a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação?		
b) Fundamentação da contratação?		
c) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto?		
d) Requisitos da contratação?		
e) Modelo de execução do objeto (definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento)?		
f) Modelo de gestão do contrato (como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada)?		
g) Critérios de medição e de pagamento?		
h) Forma e critérios de seleção do fornecedor?		
i) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos?		
j) Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso?		
3. Consta, se for o caso, justificativa para a permissão de adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes da licitação (“carona”) (IN SGD/ME nº 94/2022, art. 15, V; Decreto nº 11.462/2023, art. 7º, XI)?		
4. No caso de contratação de solução de TIC:		
4.1. No caso de contratação relativa a bens e serviços de TIC com valor global estimado do objeto superior a 20 (vinte) milhões de reais, consta aprovação da		

	S/N/ EP ou NA	Nº SEI
Secretaria do Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (IN SGD/ME nº 94/2022, art. 1º, § 2º; IN SGD/MGI nº 06/2023, art. 2º)?		
4.2. No caso de contratação de serviços de TIC com formação de ata de registro de preços passíveis de adesão por parte de órgãos ou entidades não participantes, consta aprovação técnica prévia do Órgão Central do SISP (Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, art. 1º, § 3º)?		
5. Consta formulário <b>PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços</b> , devidamente preenchido e assinado pelos membros da Equipe de Fiscalização (Manual de Fiscalização de Contratos (UFC); disponível em <a href="http://www.proplad.ufc.br/manuais-deprocedimentos/">http://www.proplad.ufc.br/manuais-deprocedimentos/</a> )? Observação: No caso de contratação de soluções de TIC, o formulário é o PROPLAD127A.		
6. Nos casos de contratação de serviços com cessão exclusiva de mão de obra ou serviços de engenharia, constam as listas de verificação destinadas a orientar os fiscais, no que concerne ao Recebimento Provisório e Definitivo (Acórdão TCU 1545/2016 – item 9.2.22.2)?		
7. Foi realizada pesquisa, de modo a verificar a compatibilidade dos preços dos bens ou serviços a serem adquiridos com os praticados pelo mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços (Lei nº 14.133/2021, art. 23; IN SEGES/ME nº 65/2021)?		
7.1. A pesquisa apresenta, no mínimo, três preços ou fornecedores, ou, excepcionalmente, consta justificativa da autoridade competente para a realização de pesquisa com quantidade inferior (IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 6º, <i>caput</i> e §5º)?		
8. Tratando-se de serviço com cessão de mão de obra exclusiva, existe orçamento detalhado que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado no ramo do objeto da contratação, assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (Lei nº 14.133/2021, art. 18, IV; Acórdão 1512/2006-Plenário-TCU, IN SEGES/MPDG nº 05/2017, art. 30, X)?		
9. Consta no processo o formulário PROPLAD001 - Termo de Responsabilidade sobre Pesquisas de Preço - L14133/2021, com data igual ou posterior a da última pesquisa de preços realizada, e assinado pelo servidor responsável?		
10. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “j”)? Observação: Não se aplica no caso de Sistema de Registro de Preços (Decreto nº 11.462/2023, art. 17).		
11. Consta autorização da autoridade competente para abertura da licitação (Orientação Normativa SEGES/MPDG nº 02/2016, Anexo I, 6)?		
12. No caso de aquisição ou contratação de serviço com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), consta no edital que a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (LC nº 123/06, art. 48, I; Decreto nº 8.538/15, art. 6º; Lei nº 11.488/07, art. 34)?		
13. No caso de licitação para aquisição de bens de natureza divisível, foi estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/06, art. 48, III, Lei nº 14.133/21, art. 4º)?		
14. Caso ocorra uma das situações previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, consta justificativa, de forma a afastar a exclusividade ou a cota reservada para ME ou EPP, previstas no artigo 48, incisos I e III, respectivamente, da referida Lei (LC nº 123/2006, art. 49; Lei nº 14.133/21, art. 4º)?		
15. Estão previstos no edital ou em seus anexos (Lei nº 14.133/2021, art. 18, V e art. 25):		
a) O objeto da licitação?		
b) As regras relativas à convocação dos licitantes, julgamento das propostas e		

	S/N/ EP ou NA	Nº SEI
documentos/informações de habilitação?		
c) As instruções referentes aos recursos e às penalidades da licitação?		
d) A forma de fiscalização e gestão do contrato?		
e) As condições de entrega do objeto e a forma de pagamento?		
f) Se for o caso, a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte dos bens (Lei nº 12.305/2010, art. 33, caput)? Observação: Se aplica no caso de aquisição de bens cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza (Exemplos: agrotóxicos; pilhas e baterias; pneus; óleos lubrificantes; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; produtos eletroeletrônicos).		
16. Consta parecer, com análise jurídica da contratação, elaborado pela Procuradoria Geral/UFC (Lei nº 14.133/2021, art. 53)?		
16.1. No caso de questionamentos e/ou recomendações apontados no parecer, consta justificativa do setor de licitação e/ou unidade demandante?		
17. Constam os comprovantes de publicação do edital (e anexos) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e de seu extrato no Diário Oficial da União (DOU) e em jornal de grande circulação (Lei nº 14.133/2021, art. 54, caput e § 1º; IN SEGES/ME nº 73/2022, art. 14)?		
18. O prazo mínimo entre a divulgação do edital e a data de apresentação de propostas e lances foi respeitado, conforme art. 55 da Lei nº 14.133/2021? Observação: Quando adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto, os prazos são de 8 (oito) dias úteis para a aquisição de bens, e de 10 (dez) dias úteis para os serviços comuns e obras e serviços comuns de engenharia. Nos demais casos, consultar a Lei nº 14.133/2021.		
18.1. No caso de modificação no edital, foi realizada nova divulgação na mesma forma de sua publicação inicial, e cumprindo os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais (Lei nº 14.133/2021, art. 55, § 1º)? Observação: Exceto quando não comprometer a formulação das propostas.		
19. No caso de demanda de solução de TIC, consta comprovante de publicação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), no sítio eletrônico da PROPLAD/UFC, até a data de publicação do edital da licitação (IN SGD/ME nº 94/2022, art. 34, I, alínea a)?		
20. Constam como anexos do edital o termo de referência e, se for o caso, a minuta do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 18, VI)?		
21. Caso haja minuta de contrato, estão previstas cláusulas que estabeleçam (Lei nº 14.133/2021, art. 92, I a XIX, §§ 1º e 3º):		
a) O objeto e seus elementos característicos?		
b) A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor?		
c) A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos?		
d) O regime de execução ou a forma de fornecimento?		
e) O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajuste dos preços, e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e do efetivo pagamento?		
f) Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento?		
g) Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso?		
h) O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica?		
i) A matriz de risco, quando for o caso?		
j) Índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?		

	S/N/ EP ou NA	Nº SEI
k) O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso?		
l) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso?		
m) As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas?		
n) O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso?		
o) As responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e sua base de cálculo?		
p) As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso?		
q) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação?		
r) A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz?		
s) O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento?		
t) Os casos de extinção?		
u) Cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual?		
22. Consta portaria vigente (ou documento equivalente), com a designação do agente de contratação (pregoeiro) e da equipe de apoio (Lei nº 14.133/2021, art. 7º e art. 8º, § 1º)?		
23. O Termo de Julgamento e Habilitação foi anexado ao processo?		
23.1. Estão definidos no Termo de Julgamento:		
a) Registro dos licitantes participantes?		
b) Propostas apresentadas?		
c) Lances ofertados?		
d) Aceitabilidade da proposta de preço?		
e) A habilitação ou inabilitação do(s) licitante(s)?		
f) Recursos, porventura interpostos e respectivas manifestações e decisões (Lei nº 14.133/2021, art. 165, § 1º, I; IN SEGES/ME nº 73/2022, art. 40)?		
24. No caso de apresentação de recursos, a autoridade competente pela decisão observou os prazos estabelecidos no art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021? Observação: O prazo é de 03 (três) dias úteis para a decisão da autoridade que editou o ato ou decisão recorrida e, caso o ato/decisão não seja reconsiderado, 10 (dez) dias úteis para decisão da autoridade superior, contados do recebimento dos autos.		
25. No caso de desclassificação de licitantes, consta motivação?		
26. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta foi concedida ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme previsto no instrumento convocatório (Decreto nº 8.538/15, art. 8º, § 2º)?		
27. Constam no processo as propostas de preços e os documentos necessários à habilitação, conforme especificações do edital?		
28. Com relação a proposta de preços do(s) licitante(s) vencedor(es):		
a) O quantitativo apresentado na proposta final está de acordo com o previsto no edital?		
b) O valor apresentado na proposta final equivale ao constante no termo de julgamento?		

	S/N/ EP ou NA	Nº SEI
c) No caso de o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, o preço previsto na proposta corresponde ao menor preço ofertado (Decreto nº 8.538/15, art. 8º, § 3º)? Observação: A proposta deve contemplar o mesmo preço para os itens das cotas reservada e principal, ou seja, o de menor valor.		
d) A proposta de preços está válida (na presente data)?		